



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANTONIO OLINTO - PR**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO**

**1 - RELATÓRIO:**

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 11/2025 de autoria do Poder Executivo que:

*“Autoriza o Município de Antonio Olinto à se associar à ATEMA - Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu, com repasse de contribuição anual, e dá outras providências”.*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

**2 - VOTO DO RELATOR:**

Extrai-se da redação do PL em tela que se busca autorização do legislativo o Município se associar a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu – ATEMA, sendo que o valor da anuidade é de R\$ 6.000,00 para 2025, passível de atualização para os próximos anos, conforme deliberação em assembleia.

Tem-se que a esta comissão compete a manifestação acerca do aspecto orçamentário e financeiro.

Diante do todo exposto, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em apreço está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 1.051/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 (LDO), e a Lei 1.055/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2025 (LOA) e, na mesma medida, atende as exigências da LC 101/00 e da Lei 4320/64, sendo passível, se for o caso, de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Ademais, é salutar a participação do Município na associação representativa, uma vez que isto tende a fortalecer a sua representatividade na busca por ações em defesa do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANTONIO OLINTO - PR**

Diante do exposto, voto no sentido de que o PL em tela está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.

**3 - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 11/2025 de autoria do Poder Executivo está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 09 de junho de 2025.

**FÉLIX MARCOS PIETRASKI  
RELATOR**

Com o relator:

**JURANDIR FERREIRA ALVES  
PRESIDENTE**

**CLEVERSON REINALDO MACHIAVELLI  
MEMBRO**